

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	46/2017	08/11/2017
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL nº 15/2017		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS 01 – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 15/2017		
DESCRIÇÃO:		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, acerca dos pedidos de esclarecimentos referente ao Edital nº 15/17-Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de Caminhão leve com Coletor Compactador, Caminhão leve com Carroceria em Madeira 3,80 ton, Caminhão com carroceria basculante, Caminhão leve com Câmara Frigorífica, Caminhão médio com Carroceria capac. 8,50 ton, Caminhão leve com Carroceria sobre grades em madeira, Veículo tipo Van com 15 lugares, Triciclo de Carga com carroceria, veículos tipo pick-up com 4 portas, veículos tipo pick-up com 4 portas com câmbio automático e trailer lanchonete tipo Food Truck rebocável, com vistas a atender diversos municípios na área de atuação da CODEVASF/7ªSR, informa:

QUESTIONAMENTO 01:

Consta no Edital:

22.2. A entrega dos itens objeto deste certame, poderá ocorrer em qualquer município da área de atuação da 7ª Superintendência da Codevasf/7ªSR, conforme listagem no endereço <http://site.codevasf.gov.br/osvales/vale-do-parnaiba/municipios>, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme orientação da Codevasf. Para que possamos cotar adequadamente o valor de frete, solicitamos que seja informado o município de entrega pois a página em questão encontra-se fora do ar.

Resposta da área técnica:

Conforme EDITAL, na área de atuação da Codevasf/7ªSR (223 municípios no Estado do Piauí e 20 municípios no Estado do Ceará), com possível entrega no município de Teresina – PI.

Segue Link atualizado: <http://www2.codevasf.gov.br/osvales/vale-do-parnaiba/municipios>.



QUESTIONAMENTO 02:

O edital não estabelece expressamente o Estado onde serão entregues os itens (vide pergunta anterior). Portanto, entendemos que a existência de concessionária no Estado do Piauí (seja qual for a cidade) atenderá ao item supracitado e a documentação comprobatória poderá ser a lista de concessionários. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta da área técnica:

Sim, entendimento correto. **Assistência técnica no Estado do Piauí.**

QUESTIONAMENTO 03:

Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo emplacado e licenciado, solicitamos informar se o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Resposta da área técnica:

Não temos isenção de IPVA.

QUESTIONAMENTO 04:

Consta no Edital: 11.1.4. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente. Consta no subitem 11.1.1: 11.1.1. Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme a IN nº n.º 02/2010 - SLTI/MPOG, da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: Entendemos que a regra prevista no subitem 11.1.4 se aplica a todos os documentos de habilitação, inclusive o previsto no subitem 11.1.3, "a". Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta da área técnica:

Sim, entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 05:

Consta no Edital:

26. GARANTIA



26.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90.

26.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata este Edital. O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devido a limitação de quilometragem, perguntamos: Devemos considerar a garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km prevalecendo o que ocorrer primeiro? OU Devemos cotar a garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem?

Resposta da área técnica:

No EDITAL consta ...NO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, OU PRAZO SUPERIOR FIXADO PELO FABRICANTE. Acreditamos que uma garantia assegurada pelo fabricante de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km possa nos atender

QUESTIONAMENTO 06:

Consta no Edital:

26.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF. A garantia técnica contra defeitos de fabricação (manutenção corretiva) será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas (manutenção preventiva) conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo. Perguntamos: As condições de garantia acima citadas atenderão as necessidades deste d. órgão?

Resposta da área técnica:

Sim atenderão.



QUESTIONAMENTO 07:

Consta no Edital:

26.4. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada.

26.5. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento. Devido a natureza do objeto (veículos) e dependendo do atendimento, caso não haja disponibilidade imediata de peças, o prazo de 5 dias uteis para o término do atendimento poderá ser insuficiente.

O subitem 26.5 poderá ter o prazo aumentado para até 30 dias?

Resposta da área técnica:

Este prazo pode ser revisto, caso não haja peça de reposição disponível no mercado.

QUESTIONAMENTO 08:

Consta no Edital:

26.7. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o CODEVASF, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação. Entendemos que a substituição do veículo somente será exigida se não puder ser sanado o defeito de fabricação mediante atendimento em garantia. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Resposta da área técnica:

Sim entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 09:

Consta no Edital:

27.6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF. Por se tratar de veículos, cuja nota fiscal é unitária, entendemos que o item supracitado não se aplica. Está correto?

Resposta da área técnica:

Sim entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 10:

Consta no Edital:



27.11. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente. Por se tratar de veículos, o item supracitado não se aplica. Está correto?

Resposta da área técnica:

Sim entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 11:

Consta no ANEXO III, Modelo de Proposta:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar:

a) Podemos readequar o texto supracitado, no modelo de proposta, para fornecimento de veículos?

Consta no ANEXO III, Modelo de Proposta:

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

b) A data a ser preenchida no campo supracitado é a data de abertura deste Pregão (13-nov-17) ou a data em que terminará a validade da proposta (13-mar-18)?

Resposta da área técnica:

A) O Texto não necessita de readequação, pois quando da entrega dos veículos a licitante vencedora EXECUTANDO OS SERVIÇOS de fornecimento de veículos. B) A data de abertura do Pregão.


QUESTIONAMENTO 12:

Solicitamos informar se neste processo licitatório haverá percentual mínimo de redução para os lances, estabelecido no sistema comprasnet. Se positivo, solicitamos informar este percentual.

Resposta da área técnica:

Não existe percentual mínimo.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:


Kátia Fernanda de C. Torres Lima
Pregoeira – PGE nº 15/2017
CODEVASF – 7ª SR – DEC. 152/17